Serviço Público Federal
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.
url: http://www.crfsc.org.br **e-mail: crfsc@crfsc.org.br**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 005/2014

Autorizo a **Empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Coronel Francisco H. dos Santos, 1835 – Curitiba/PR, CNPJ./M.F. sob nº 06.132.270/0001-32, a realizar renovação de Assinatura das revistas "O Pregoeiro" e "Negócios Públicos", com assinatura anual, para o CRF – Conselho Regional de Farmácia, no valor de R$1.170,00 (Hum mil e setenta reais), e entrega na Travessa Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC – Cep 88020-095, conforme Processo Licitatório DL Nº 006/2014.

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal da Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda. A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC (CRF/SC – Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – Travessa Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC – Cep 88020-095, CNPJ Nº 83.900.969/0001-46, telefone 48 32224702 Ramal 37 contato com Juliana Nogueira) e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°480/2004 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).

A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Empresa.

Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico crfsc.compras@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

Florianópolis, 14 de março de 2014.

Juliana K. Nogueira
Comissão de Compras e Licitações
Conselho Regional de Farmácia / SC.

LOGO DA EMPRESA

_____, _____ de _____ de 2014 (mesma data da nota fiscal)

DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

A _____, com sede_____ inscrita sob o CNPJ _____, declara ao Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I - preenche os seguintes requisitos:

  a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

  b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do Responsável

Endereço da empresa